PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE FOMENTO

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DO (A) PROPONENTE

Entidade Proponente Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Anselmo Wecker		**C.N.P.J.** 00.738.115/0001-88
Endereço Germano Leuck, nº 900 - Rincão dos Ilhéus		
Cidade Estância Velha	**UF.** RS	**Telefone** (51) 35613364
Conta Corrente 69019-4	**Banco** Sicredi	**Agência** 0101
Nome do Presidente Ana Luiza Severo da Rosa		**C.P.F.** 807.695.780-04
C.I./Órgão Expedidor SSP/RS	**E-mail**	**Telefone** 51-998955012
Endereço: Rua Monte Alegrenº 135 - Bairro Sol Nascente - Estância Velha		

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Readequação de espaços da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Anselmo Wecker	**Período de Execução** 3 meses	
	Início Março de 2023	**Término** Maio de 2023
Identificação do Objeto Readequação de espaços da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Anselmo Wecker realizando as aquisições e instalações de coberturas na calçada da entrada principal da Escola e na da entrada secundária, assim como de uma divisória para sala de atendimento e reuniões com famílias. O projeto será viabilizado por meio da parceria entre Associação de Pais e Mestres da EMEF Nicolau Anselmo Wecker e o Poder Público de Estância Velha.		
Justificativa As coberturas se fazem necessárias para proteção da calçada e da comunidade escolar em face das intempéries do tempo e clima durante a frequência das entradas da/na Escola. As divisórias irão contribuir para a construção de um espaço acolhedor de conversa com as famílias e alunos nas diferentes situações.		

QUADRO 3 – OBJETIVOS DA PARCERIA

Queremos, por meio da Parceria, proporcionar um ambiente acolhedor e de segurança com condições de proteção por meio da cobertura nas entradas e saídas da escola. As divisórias irão proporcionar um espaço acolhedor para o atendimento de alunos e familiares, ambos incentivando o sentimento de pertencimento e valorização do espaço escolar.

QUADRO 4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

RECEITAS			DESPESAS		
FONTE (ORIGEM)	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Prefeitura Municipal de Estância Velha - Secretaria de Educação e Cultura	Repasse participação evento 2022	R$ 6.000,00	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Fundamental Nicolau Anselmo Wecker	Instalação de coberturas na calçada da entrada principal e na entrada secundária da Escola; divisória para sala de atendimento e reuniões com famílias.	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 6.000,00	TOTAL		R$ 6.000,00

QUADRO 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

RUBRICA	1° mês	2° mês

Despesas de Capital		
Obras e instalações	R$ 0,00	R$ 6.000,00
TOTAL POR MÊS	R$ 0,00	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 6.000,00	

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA) - Não haverá contrapartida por parte da APM da EMEF Nicolau Anselmo Wecker

TOTAL GERAL: R$ 6.00,00

QUADRO 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Descrição do plano de aplicação dos recursos a serem aplicados durante o período do termo de fomento.

NATUREZA DA DESPESA	
DESPESAS DE CAPITAL: geração de novos bens que integrarão o patrimônio público	
PAGAMENTO DE	
Equipamento e Material Permanente	**MONTANTE ESTIMADO**
Toldo em lona para entrada da frente	R$ 1.530,00
Toldo em lona para entrada lateral	2. R$ 2.180,00
Divisórias Eucatex 35mm com perfil em aço,01 unidade de porta padrão completa e um vão de baguetes para colocação de vidros	3. R$ 2.290,00
Total geral no período	**4. R$ 6.000,00**

QUADRO 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DETALHAMENTO		
MÊS	**ESPÉCIE DE DESPESA**	**VALOR / PERCENTUAL %**
Maio/2023	Toldo em lona para entrada da frente	R$ 1.530,00/25,67%
	Toldo em lona para entrada lateral	R$ 2.180,00/36,58%

	Divisórias Eucatex 35mm com perfil em aço,01 unidade de porta padrão completa e um vão de baguetes para colocação de vidros	R$ 2.290,00/37,74
TOTAL GERAL		R$ 6.000,00

QUADRO 8 – METAS / DESCRIÇÃO DAS METAS

Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados

Meta	Descrição	Número de público atingido	Período
1	Obter toldo para proteção do mau tempo e sol forte de alunos e comunidade escolar durante a chegada e saída da escola	398	3 meses
2	Obter as divisórias que irão contribuir para a construção de um espaço acolhedor de conversa com as famílias e alunos nas diferentes situações.	398	3 meses
3	Proporcionar espaço adequado para proteção das intempéries do tempo e clima à comunidade escolar	398	3 meses
4	Proporcionar espaço amplo e acolhedor para reuniões	398	3 meses

QUADRO 9 – ATIVIDADES REFERENTE AS METAS PROPOSTAS

Metas	Atividades Correspondentes
1	Orçar mão-de-obra e materiais para o toldo
2	Orçar mão-de-obra e materiais para as divisórias
1 e 3	Instalar toldos de proteção nas entradas principal e lateral da Escola
2 e 4	

QUADRO 10 - CONTRAPARTIDA

- Coordenação, junto ao Gestor da Parceria e a Diretora da Escola, da Parceria entre APM e Poder Público: administrar a conta corrente, aplicar as receitas aos serviços e compras de materiais conforme cronograma de desembolso, acompanhar a execução da compra, estabelecer contato com o Gestor da Parceria e realizar a prestação de contas ao final da Parceria.

- Auxílio na e para a conservação dos espaços e instalações feitas na EMEF Nicolau Anselmo Wecker.

Declaro, sob as penas da Legislação Brasileira, que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verídicas e atualizadas.

Estância Velha, 18 de outubro de 2022.

_____

Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Secretário(a) da Unidade Gestora:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___

Assinatura:_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.738.115/0001-88 **MATRIZ**		**04/08/1995**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NICOLAU ANSELMO WECKER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GERMANO LEUCK	**900**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.600-010	**CENTRO**	**ESTANCIA VELHA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2023** às **09:11:40** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NICOLAU ANSELMO WECKER

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Anselmo Wecker, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00 736 115/0001-88, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e administração no Município de Estância Velha/RS, na Rua Germano Leuck, Nº 900, Bairro Rincão dos Ilhéus, CEP 93 608-010.

Art. 2º - A Associação tem como finalidade essencial integrar a comunidade, o poder público, a Escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente e autossustentável no processo educativo.

Art. 3º - São fins da Associação:

I - Proporcionar a participação da família na Escola e da Escola na comunidade.

II - Atuar com o elemento de auxílio e complementação da administração da Escola.

III - Prover mediante contribuição social e promoções diversas, os recursos necessários a complementação do funcionamento da Escola.

IV – Colaborar na conservação e recuperação do prédio e dos equipamentos da Escola.

V - Prestar serviços à Escola em benefício dos alunos e no processo educacional.

VI - Promover o aperfeiçoamento da formação sócio-cultural dos integrantes da Escola.

VII - Estimular a transformação da Escola em centro de integração e Desenvolvimento comunitário.

Art. 4º - A Associação tem por Foro o município de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul e será constituída pelos pais e responsáveis dos alunos da Escola, professores e outros integrantes da comunidade interessados em apoiar o educando.

Art. 5º – O tempo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO II:

DA DIRETORIA – COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A diretoria é órgão executivo e coordenador da Associação e compor-se-á de:

I - Diretor da Escola - membro nato.
II - Presidente - Pai de aluno ou responsável por aluno.
III - Vice-Presidente - Pai de aluno ou responsável por ele.
IV - Secretário - Professor.
V - Vice-secretário - Professor, Pai ou responsável por aluno.
VI - Tesoureiro - Pai ou responsável por aluno ou professor.
VII – Vice-Tesoureiro - Pai de aluno ou responsável por aluno.
VIII - Conselho Fiscal - 03(três) à 05 (cinco) pais de alunos ou responsáveis por alunos.
IX - Suplentes - 03 (três) à 05 (cinco) pais de alunos ou responsáveis por alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Direção da Escola indicará os professores candidatos a cargos eletivos.

Art. 7º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) à 5 (cinco) membros, em função do número de alunos que contiver a Escola, e será eleito em Assembleia Geral da Associação.

Art. 8º - Ao Conselho Fiscal cabe:

I - Examinar as contas, os livros, e registros referentes ao exercício fiscal da Associação emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da diretoria.
II - Convocar assembleias gerais extraordinárias sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

Art. 9º - A duração dos mandatos é de 2 (dois) anos, considerando-se formalmente encerrados quando da eleição e posse da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, sendo vedada mais de uma reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diretor da Escola é parte integrante da Diretoria e representará a Secretaria de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III:

DA DIRETORIA – ATRIBUIÇÕES

Art. 10 – São atribuições da Diretoria:

I – Dirigir as atividades da Associação, e gerir seus interesses financeiros de acordo com o presente estatuto.
II – Cumprir e fazer cumprir as determinações, emanadas das Assembleias Gerais e das

respectivas reuniões.

III – Auxiliar na organização do calendário das atividades da Escola, podendo ser flexível, segundo exigências e necessidades.

IV – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da Direção da Escola.

V – Registrar em atas as respectivas deliberações, quando de suas reuniões.

VI – Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses da associação.

VII – Criar comissões diversas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos respectivos integrantes titulares.

Art. 11 – Ao Diretor cabe:

I – Abrir contas e movimentar fundos, assinar cheques e outros documentos necessários juntamente com o Presidente, salvo nos casos de movimentações de recursos por meio eletrônico, que será feito de forma individual conforme trata o Capítulo IV deste estatuto.

II - Coordenar as comissões criadas pela Diretoria da Associação.

III – Vetar as decisões da Diretoria que julgar contrárias às finalidades da Associação, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente.

IIII – Convocar as assembleias gerais extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 12 – Ao Presidente cabe:

I – Assumir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento interno da associação.

II – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial a associação.

III – Exercer todos os atos de administração geral da Associação.

IV – Convocar sempre que necessário, e presidir todas as reuniões e assembleias gerais.

V – Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos juntamente com o Diretor da Escola, salvo nos casos de movimentações de recursos por meio eletrônico, que será feito de forma individual conforme trata o Capítulo IV deste estatuto.

VI – Assinar com o secretário todas as atas das reuniões e assembleias.

VII – Autorizar o pagamento das despesas da Associação, e visar os respectivos comprovantes.

VIII – Apresentar, ao final da cada ano, o relatório de sua gestão.

Art. 13 – Ao Vice-Presidente cabe:

I – Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

II – Exercer funções que lhe forem atribuídas.

Art. 14 – Ao Secretário cabe:

I – Atender-se ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária.

II – Dirigir a secretaria da Associação.

III – Redigir e ler as atas das reuniões e assembleias gerais, assinando-as com o Presidente.

Art. 15 – Ao Vice-Secretário cabe:

I – Auxiliar o secretário e representá-lo em seus impedimentos.

II – Exercer funções que lhe forem atribuídas.

Art. 16 – Ao Tesoureiro cabe:

I – Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete de receitas e despesas.

II – Assinar recibos, escriturar Livro Caixa, e elaborar os balancetes mensais e balanço anual.

III – Visar os cheques assinados pelo Presidente e/ou Diretor da Escola.

IV – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação e encarregar-se pelo controle do dinheiro e títulos de qualquer natureza pertencentes à associação.

Art. 17 – Ao Vice-Tesoureiro cabe:

I – Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos

II – Exercer funções que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO IV:
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

Art. 18 – Os recursos financeiros serão movimentados da seguinte forma:

I - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da associação deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Parágrafo primeiro - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Diretor da associação, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Diretor a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras

necessárias à movimentação dos valores.

CAPÍTULO V:

DOS ASSOCIADOS, DEVERES E PRERROGATIVAS.

Art. 19 – Poderão ser admitidos como associados da Associação:

I – Pai de aluno ou responsável por aluno.
II – Professor ou funcionário da Escola.
III – Pessoa da comunidade que desejar prestar serviço à Associação e à Escola.

Art. 20 – A Associação terá as seguintes categorias de associados:

I – Natos.
II – Comunitários.
III – Beneméritos.

§ 1º - Os pais de alunos ou responsáveis por alunos, professores ou funcionários da Escola, são membros da Associação e constituem a categoria dos associados natos.

§ 2º - As pessoas da comunidade, que desejarem prestar serviços à Escola, poderão ser admitidas na Associação quando apresentadas por um associado nato e aprovadas pela diretoria, passando a formar a categoria dos associados comunitários.

§ 3º - Constituem a categoria dos associados beneméritos as pessoas que, pertencendo ou não a Associação, prestarem serviços relevantes à Escola e assim forem consideradas pela diretoria.

Art. 21 – O afastamento do associado dar-se-á:

I – A pedido (demissão), apresentando pedido à secretaria.
II – Automaticamente, quando o associado perder vínculo natural com a escola, a não ser que manifeste desejo de continuar pertencendo à Associação.
III – Por ato da Diretoria da Associação, quando as respectivas ações forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após lhe ter sido facultada ampla defesa.

Art. 22 – Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste estatuto, poderão ser aplicadas aos associados as seguintes penalidades:

I – Advertência.
II – Suspensão.

III – Exclusão do quadro de associados.

§ 1º - A pena da suspensão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º - Caracteriza-se como justa causa para a exclusão do quadro associativo:

a) A prática de ato contrário a moral e/ou aos bons costumes, ou de ato doloso lesivo ao patrimônio da associação;
b) A condenação por crime punível com reclusão, a partir do trânsito em julgado de sentença;
c) Duas penalidades de suspensão no mesmo exercício.

§ 3º - A diretoria exigirá do associado que causar dano ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO, a indenização devida.

§ 4º - Imputada qualquer falta ou responsabilidade à associado, terá o mesmo direito à ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, para tanto, assim como recurso, com efeito suspensivo, à Assembleia Geral, da deliberação da Diretoria sobre o caso.

§ 5º - Esgotados os recursos ou decorrido "in albis" o prazo para sua interposição, a decisão será imediatamente executada pela Diretoria.

Art. 23 – São deveres dos associados:

I – Cumprir este estatuto e exigir seu cumprimento
II – Comparecer as assembleias e reuniões em atendimento as convocações recebidas.
III – Colaborar com as iniciativas e promoções da Escola e Associação.

Art. 24 – São prerrogativas dos associados:

I – Votar e ser votado atendendo as disposições deste estatuto.

II – Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os maiores de 16 (dezesseis) anos poderão votar; mas, somente poderão ser votados pais de alunos, responsáveis por alunos, professores e funcionários da Escola.

CAPÍTULO VI:

DAS ASSEMBLEIAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – As assembleias gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitada a legislação aplicável.

Art. 26 – As assembleias serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 27 – As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente, convocadas pelo Presidente da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e terão por pauta:

I – Eleger os membros da diretoria e do conselho, em anos alternados.
II – Aprovar o relatório anual da diretoria.
III – Fixar o valor da contribuição social.
IV– Destituir os administradores, membros da diretoria e do conselho fiscal quando especialmente convocada para este fim.
V– Decidir sobre a dissolução da entidade, nos termos do artigo 33º deste Estatuto.
VI – Aprovar as contas.
VII – Alterar o Estatuto.
VIII – Discutir e resolver todos os assuntos de interesse da Associação.
IX – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Art. 28 – As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

I – Pelo Presidente
II – Pelo Conselho Fiscal
III – Por 1/10 (um décimo) dos associados.
IV – Pelo Diretor da Escola sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quórum necessário para a aprovação de alteração do presente Estatuto e destituição dos administradores será de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para este fim, e as demais alterações com a maioria presente dos associados.

CAPÍTULO VII:

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 29 – O regimento interno regulamentará os dispositivos deste estatuto.

§ 1º - Caberá a Diretoria a elaboração do Regimento Interno, submetendo-o a Assembleia Geral.

§ 2º - Toda e qualquer alteração a ser introduzida no Regimento Interno dependerá da aprovação

de 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em Assembleia Geral.

Art. 30 – O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, conforme as necessidades da Associação, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VIII:

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – As Fontes de Recursos da Associação serão constituídos de:

I – Contribuições e doações de qualquer pessoa e contribuições dos Associados.
II – Subvenções e quaisquer auxílios concedidos pelo Poder Público ou por entidades privadas.
III – Rendas eventuais.
IV – As receitas resultantes de atividades promocionais e/ou assistenciais

Art. 32 – O patrimônio será constituído por bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir, doados ou adquiridos.

CAPÍTULO IX:

DA DISSOLUÇÃO

Art. 33 – Extingue-se a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Anselmo Wecker.

I – Se deixar de desempenhar as atividades a que se destina.
II – Se aplicar os respectivos recursos em fins diversos dos previstos neste estatuto.
III – se ficar sem administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores.
IV – Automaticamente, quando a Escola que lhe deu origem for extinta.

Art. 34 – A Assembleia que deliberar sobre a dissolução da Associação, determinará destino do patrimônio social, sempre a favor de uma Associação similar ou de uma Instituição beneficente congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, sediada no Município de Estância Velha/RS, exceção feita a eventual patrimônio advindo de entes públicos, quando então será aos mesmos devolvidos.

CAPÍTULO X:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos gratuitamente pelos respectivos titulares e suplentes.

Art. 36 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembleia geral.

Art. 37 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 38 – Não poderão exercer cargos eletivos os associados que não estiverem no gozo de seus direitos e quites com a tesouraria.

Art. 39 – A alteração do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Anselmo Wecker, foi aprovada pela Assembleia Geral no dia 09 de junho de 2018.

Estância Velha, 09 de junho de 2018.

André Luis Krein
Presidente

Raquel Simoni da Rosa
1ª Secretária

Responsável técnico
Eunice Schumann
OAB/RS 11237

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS

Rua José de Alencar, 504 - Cx. Postal 39 - Fone: (51) 3179 8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS

CELIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 74, do Livro A-23, sob nº 20/227, e anotado à margem do registro nº 227, fls. 48v, do Livro A-1. O referido é verdade e dou fé.

Estância Velha, RS, 08 de outubro de 2021.

Emol:

Reg Ata/Alter Estatuto Social PJ: R$ 66,70 (0201 04 2000014 00618 = R$ [illegible])

Processamento eletrônico: R$ 6,30 (0201 01 2000014 00735 = R$ 1,40)

Janile Maria Carrer - Escrevente Autorizada

CART. REGISTRO P. JURÍDICA E P.

Ata Nº 06/2021

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Anselmo Wecker localizada na Rua Germano Leuck, nº 900, Bairro Rincão dos Ilhéus, na cidade de Estância Velha - RS, reuniram-se a Diretora da Escola Sra. Bianca Pires Rech e os Componentes da atual diretoria da APM para deliberar entre outros assuntos menos relevantes a impossibilidade da atual presidente de se manter no cargo até o final do mandato. Neste momento, a diretora da escola acima identificada informou aos presentes que por motivos pessoais e inesperados a atual presidente da APM havia se transferido para outro estado ficando impossibilitada de continuar respondendo pela associação, colocando assim, seu cargo à disposição. Diante deste fato, ficou acordado entre os componentes da diretoria, e de acordo com o estatuto vigente, que a sra. Ana Luiza Severo da Rosa, vice-presidente eleita na última assembleia geral de eleição assumiria o cargo de presidente tomando posse no presente momento, ficando a diretoria a partir desta data composta da seguinte forma: Presidente: Ana Luiza Severo da Rosa, Secretária: Fernanda Elisa Moraes Pessin, Vice-Secretária: Franciéli Martins, Tesoureiro: Geison Gabriel da Rosa Bender, Vice-Tesoureiro: Adriane Teresinha Rodrigues, Conselho Fiscal: Kellen Pacheco, Liane Maria Engel Krein e Paula Quedina de Oliveira Calai, Suplente do Conselho Fiscal: Iraci Helena Esparremberger Simon, Priscila Claro Heldt e Morgana Suelen Silva. Sem mais encerro a presente ata que será assinada por mim diretora da escola, pela secretária e pela presidente ora empossada. Estância Velha, 19 de agosto de dois mil e vinte e um.

Ana Luiza Severo da Rosa e Fernanda Elisa Moraes Pessin declaram sob as penas da lei, que se trata de cópia fiel lavrada em livro próprio da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Anselmo Wecker, localizada na Rua Germano Leuck, nº 900, Bairro Rincão dos Ilhéus na cidade de Estância Velha – RS, inscrita no CNPJ sob nº 00 738.115/0001-88.

Estância Velha, 19 de agosto de 2021.

Ana Luiza Severo da Rosa

Ana Luiza Severo da Rosa
Presidente
CPF 807.695.780-04

Fernanda Elisa Moraes Pessin
Secretária
CPF 702.795.940-20

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi averbada nesta data, neste Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Estância Velha, RS, às fls. 74, do Livro A-23, sob nº 20/227, a **Ata de Eleição** da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NICOLAU ANSELMO WECKER,** e anotada à margem do registro nº 227, às fls. 46v, do Livro A-1, deste Serviço. Nada mais consta.

O referido é verdade e dou fé.

Estância Velha, 06 de outubro de 2021.

Josimara Braz de Matos
Substituta

SERVIÇOS DE REGISTROS
ESTÂNCIA VELHA - RS
Célia M. Barretta Graff- Oficiala
Marlene Zanardo - Substituta
Josimara B. de Matos - Substituta
Sinara B. Machado - Esc. Autorizada

Emolumentos:
Total: R$ 15,00 + R$ 3,30 = R$ 18,30
Certidão PJ (01 página): R$ 9,70 (0201.02.2000014.00257 = R$ 1,90)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0201.01.2000014.00738 = R$ 1,40)

SERVIÇOS DE REGISTROS
ESTÂNCIA VELHA - RS
Célia Maria Barretta Graff - Oficiala
Marlene Zanardo - Substituta
Josimara B. de Matos - Substituta
Sinara Bühler Machado - Escr. Autorizada
Jamile Mara Carrer - Escr. Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
101642 54 2021 00000408 40